

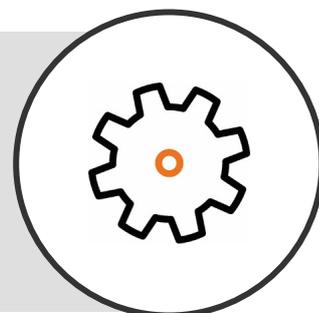


Líder mundial na certificação de pellets de madeira

Norma ENplus®

Utilização das marcas comerciais ENplus® - Requisitos

ENplus® ST 1003:2022, 1ª edição



Válido globalmente

EPC/ Bioenergy Europe
Place du Champ de Mars 2
1050 Brussels, Belgium
Tel: + 32 2 318 40 35,
E-mail: enplus@bioenergyeurope.org

Nome do documento: *Utilização das marcas comerciais ENplus® - Requisitos*

Referência do documento: ENplus® ST 1003:2022, 1ª edição

Aprovado por: Assembleia Geral do Conselho Europeu de Pellets

Data de aprovação: 27.09.2022

Data de Publicação: 01.10.2022

Entrada em vigor: 1 de janeiro 2023

Aviso de direitos de autor

© Bioenergy Europe / DEPI 2022

Este documento é protegido por direitos de autor pela Bioenergy Europe e pelo DEPI. Este documento está disponível gratuitamente no sítio oficial da ENplus® (www.enplus-pellets.eu) ou mediante pedido.

Nenhuma parte deste documento, coberta pelos direitos de autor, pode ser alterada ou emendada, reproduzida ou copiada sob qualquer forma ou por qualquer meio, para fins comerciais, sem a permissão da Bioenergy Europe ou do DEPI.

Para países fora da Alemanha, a única versão oficial deste documento está em inglês. As traduções deste documento podem ser fornecidas pela EPC/ Bioenergy Europe ou por um Licenciador Nacional/Associação Nacional de Promoção. Em caso de dúvida, prevalece a versão inglesa.

Para a Alemanha, a única versão oficial deste documento a ser utilizada na Alemanha é em alemão.

Prefácio

O Conselho Europeu de Pellets (EPC), fundado em 2010 é uma rede da Bioenergy Europe AISBL, uma organização global que representa os interesses do sector europeu de pellets de madeira. Os seus membros são associações nacionais de pellets, ou associações relacionadas com pellets, de numerosos países dentro e fora da Europa. O EPC fornece uma plataforma para o sector de pellets para discutir questões que devem ser geridas na transição de um produto de nicho para um importante produto energético. Tais questões incluem a **normalização** e certificação da qualidade, segurança, segurança do abastecimento, educação e formação, e equipamentos de medição da qualidade dos pellets.

O Deutsches Pelletinstitut GmbH (Instituto Alemão de Pellets) (**DEPI**) foi fundado em 2008 como uma subsidiária da Deutscher Energieholz- und Pellet-Verband e. V. (Associação Alemã de Combustíveis de Madeira e Pellets) (DEPV), e fornece uma plataforma de comunicação e um centro de competência para temas relacionados com o aquecimento com pellets de madeira. Em 2010, o **DEPI** criou, em cooperação com o Centro Alemão de Investigação de Biomassa de Leipzig (DBFZ) e a ProPellets Austria, o esquema ENplus®. Em 2011, os direitos de marca para todos os países, à exceção da Alemanha, foram transferidos para o EPC.

Atualmente, a EPC é o organismo que gere o sistema de certificação de qualidade ENplus® para todos os países, exceto a Alemanha, que é governada pelo **DEPI**.

Este documento substitui o Manual ENplus®, versão 3.0 e entra em vigor a 1 de Janeiro de 2023. e, por conseguinte:

- a) as auditorias iniciais entre a data de publicação (1 de Outubro de 2022) e a data de entrada em vigor (1 de Janeiro de 2023) podem ser efetuadas quer de acordo com os requisitos deste documento, quer de acordo com o Manual ENplus®, versão 3.0;
- b) todas as auditorias iniciais após a data de entrada em vigor (1 de Janeiro de 2023) serão realizadas de acordo com os requisitos deste documento;
- c) todas as auditorias de acompanhamento e recertificação após a data de transição (1 de Janeiro de 2024) serão realizadas de acordo com os requisitos deste documento.

O período de transição do requisito 7.2.3.2.11 decorre até 1 de Janeiro de 2025.

NOTA: Os requisitos deste documento não se aplicam à utilização permanente das marcas ENplus® anterior à publicação deste documento, por exemplo, a utilização do logótipo ENplus® em camiões ou edifícios.

Conteúdos

Prefácio	3
Introdução	5
1. Âmbito	7
2. Referências normativas	8
3. Termos and Definições	9
4. Material protegido por direitos autorais e marcas comerciais ENplus® e seu âmbito	14
5. Propriedade e direitos de uso das marcas comerciais ENplus®	15
6. Tipologias de utilizador do logotipo e nome ENplus®	16
7. Utilização das marcas comerciais ENplus®	17
7.1 Requisitos gerais	17
7.2 Uso no produto.....	19
7.2.1 <i>Marca nominativa ENplus® com classe de qualidade ENplus®</i>	19
7.2.2 Selo de qualidade ENplus®	Erro! Marcador não definido.
7.2.3 <i>Layout de sacos ENplus®</i>	21
7.3 Uso fora do produto	25
7.3.1 <i>Selo de certificação ENplus®</i>	25
7.3.2 <i>Símbolo de serviço ENplus®</i>	26
7.3.3 <i>Logotipo ENplus®</i>	27
Annex A. Combinações de cores do logotipo, do selo de certificação, do Símbolo de serviço e do selo de qualidade ENplus®	29

Introdução

O objetivo principal do esquema ENplus® é criar um esquema de certificação ambicioso que promova pellets de madeira consistentes e de alta qualidade. O logótipo ENplus® permite a comunicação da qualidade do pellet a clientes e consumidores de forma transparente e verificável.

Os pellets de madeira são um combustível renovável produzido principalmente a partir de resíduos de madeira provenientes de serrações. Os pellets de madeira são utilizados como combustível em sistemas de aquecimento residencial, bem como em queimadores industriais. Sendo um combustível refinado pode sofrer danos durante a sua movimentação. A gestão da qualidade é assim uma necessidade e deve abranger toda a cadeia de abastecimento, desde a escolha da matéria-prima até à entrega ao consumidor final.

O esquema ENplus® abrange as propriedades técnicas dos pellets, a gestão da qualidade no que refere às propriedades dos pellets e a satisfação do cliente em toda a cadeia de abastecimento, desde a produção ao consumo dos pellets.

O esquema ENplus® está principalmente focado no setor de aquecimento doméstico e comercial, mas a certificação ENplus® está também disponível para todos os outros atores da indústria de pellets.

A 4ª grande **revisão** do esquema ENplus® resultou numa mudança significativa da estrutura da documentação ENplus®, nos parâmetros dos pellets certificados ENplus®, nos processos relacionados, e nos requisitos do sistema de gestão.

Relativamente à matéria-prima e às propriedades do produto, os requisitos deste documento baseiam-se na ISO 17225-2

Este documento é parte integrante da documentação do sistema ENplus® que é constituído por normas ENplus®, guias ENplus®, e procedimentos ENplus®. As normas seguintes são parte integrante do esquema ENplus®:

- a) ENplus® ST 1001 - Pellets de madeira ENplus® -Requisitos para empresas
- b) ENplus® ST 1002, - Requisitos para organismos de certificação, inspeção e ensaio que operam a certificação ENplus® (válido globalmente, exceto na Alemanha)
- c) ENplus® DE ST 1002, - Requisitos para organismos de certificação, inspeção e ensaio que operam a certificação ENplus® (válido na Alemanha, apenas em alemão)
- d) ENplus® ST 1003 – Utilização das marcas comerciais ENplus® - Requisitos

As versões vigentes da documentação ENplus® são publicadas no sítio web oficial da ENplus®.

O termo "deve" é utilizado em todo o presente documento para indicar as disposições que são obrigatórias. O termo "deverá" é utilizado para indicar as disposições que, embora não obrigatórias, deverão ser adoptadas e implementadas. O termo "pode" indica permissão, enquanto que "pode" refere-se à capacidade de, ou possibilidade de um utilizador deste documento.

Os termos escritos em **negrito** são definidos no capítulo 3. Termos e Definições.

1. Âmbito

1.1 Este documento especifica os requisitos para o uso dos símbolos, imagem e marcas comerciais protegidos por direitos autorais e marcas comerciais ENplus® por empresas certificadas ENplus® e outras entidades.

1.2 Este documento define os requisitos para o uso de vários rótulos ou declarações que consistem no logotipo ENplus®, marca da palavra ENplus® e / ou os símbolos de qualidade ENplus®:

- a) Marca ENplus® com classe de qualidade;
- b) logotipo da marca ENplus®;
- c) Selo de certificação ENplus®;
- d) **Selo de qualidade** ENplus®;
- e) Layout do saco ENplus®;
- f) **Símbolo de serviço** ENplus®.

1.3 Este documento também descreve a proteção legal do material protegido por direitos autorais e marcas registradas do ENplus®.

2. Referências normativas

Os seguintes documentos **normativos** são essenciais para a aplicação deste documento. Para referências datadas aplica-se apenas a edição relevante. Para referências não datadas aplica-se a última edição do documento **normativo** (incluindo qualquer emenda).

ENplus® ST 1001, ENplus® pellets de madeira – Requisitos para empresas

3. Termos e Definições

3.1 Código de aprovação do layout do saco

A entidade gestora do Sistema ENplus® em cada país, atribui a cada layout de saco aprovado um código único alfanumérico.

3.2 Proprietário do desenho do saco

Empresa certificada pela entidade gestora ENplus® a quem foi aprovado o layout do saco.

NOTA: O código de identificação ENplus® do proprietário do layout do saco é apresentado no layout do saco.

3.3 pellets ensacados

Pellets numa embalagem entre 5 e 50 kg, que os protege os pellets da degradação.

NOTA: Um saco de plástico é um exemplo típico de embalagem para pellets.

3.4 big bag

Recipiente para produtos a granel (FIBC) feito de tecido flexível projetado para armazenar e transportar pellets a granel com uma capacidade típica de 1500L. A entrega de pellets em big bags é considerada uma entrega de pellets a granel.

NOTA 1: Um **big bag** pode ser selado ou não.

NOTA 2: Entregas de pellets em **big bags** é considerada entrega de larga escala.

3.5 Pellets a granel

Pellets não ensacados, produzidos, armazenados e manuseados ou transportados soltos.

NOTA: **Pellets a granel** também incluem os pellets em **big bags**.

3.6 Âmbito de certificação

O intervalo ou as características do objeto da avaliação de conformidade coberto pelo certificado ENplus®, incluindo a classe de qualidade de pellets certificados ENplus®, atividades de uma empresa (**produtor**, comerciante ou **prestador de serviços**) e atividades críticas de negócios, locais e prestadores de serviços abrangidos pela certificação ENplus®.

[fonte: modificada a partir da ISO/IAC 17000]

3.7 empresa

Uma entidade que implementa os requisitos do ENplus® ST 1001.

3.8 consenso

Acordo geral caracterizado pela ausência de oposição sustentada a questões substanciais por qualquer parte relevante para o interesse em causa e por um processo que implica procurar ter em conta os pontos de vista de todas as partes envolvidas e conciliar quaisquer argumentos contraditórios.

NOTA: O consenso não implica unanimidade [ISO/IEC Guide 2].

3.9 Deutsches Pelletinstitut (DEPI)

O órgão regulador do esquema de certificação ENplus® com responsabilidade geral pela **Gestão do esquema** ENplus® na Alemanha

3.10 Entidade certificadora ENplus®

Um organismo de certificação reconhecido por operar o esquema de certificação ENplus®.

3.11 Selo de certificação ENplus®

Imagem única e identificativa constituída por um logotipo ENplus® e um código identificativo ENplus®.

3.12 Logotipo de qualidade ENplus®

Imagem identificativa da classe de qualidade ENplus®.

3.13 Selo de qualidade ENplus®

Imagem identificativa referente à classe de qualidade ENplus constituída pelo logotipo ENplus®, **selo de qualidade** ENplus® e código identificativo ENplus®.

3.14 Código identificador ENplus®

Código único alfanumérico emitido pela entidade gestora do sistema ENplus® a cada empresa certificada ENplus®.

3.15 Gestão Internacional ENplus®

Bioenergy Europe AISBL representada pelo Conselho Europeu de Pellets (EPC), órgão regulador do esquema de certificação ENplus® com responsabilidade geral pela **Gestão do esquema** ENplus® fora da Alemanha.

3.16 Logotipo ENplus®

Imagem identificativa que é material da marca e parte do selo de certificação ENplus®, **selo de qualidade** ENplus® e símbolo de serviço ENplus® juntamente com o código de identificação ENplus®.

3.17 Licenciador Nacional ENplus®

Órgão gestor do esquema de certificação ENplus® designado pela Gestão Internacional ENplus® para gerir o esquema ENplus® num determinado país.

NOTA: Dados de contacto dos diferentes Licenciadores Nacionais ENplus® estão disponíveis no site ENplus®.

3.18 Associação Nacional promotora ENplus®

Entidade designada pela Gestão Internacional ENplus® para promover o esquema ENplus® no respetivo país.

3.19 Logotipo da classe de qualidade ENplus®

Imagem distintiva que remete para as classes de qualidade ENplus®.

NOTA: A utilização do **Logotipo da classe de qualidade ENplus®** está descrita neste documento.

3.20 selo de qualidade ENplus®

Imagem distintiva referente às classes de qualidade ENplus® que consiste no **logótipo ENplus®**, no logótipo da classe de qualidade ENplus® e no único código de identificação ENplus®.

NOTA: A utilização do **selo de qualidade ENplus®** está descrita neste documento.

3.21 Gestão do esquema ENplus®

Entidade gestora, seja a Gestão Internacional, o **Licenciador Nacional** ou do **DEPI**, consoante a região em questão.

NOTA: Os contactos da Gestão ENplus respeitante a cada país esta disponível no site ENplus®.

3.22 Símbolo de serviço ENplus®

Uma imagem personalizada emitida pela gestão do sistema ENplus® relevante para cada prestador de serviços certificado ENplus® a qual inclui o logotipo de fornecedor de serviços ENplus® e o código identificativo ENplus®.

3.23 Organismos de ensaio ENplus®

Um organismo de ensaio autorizado a realizar ensaios no âmbito ENplus®.

[fonte: alterada com base em ISO 17020]

3.24 marcas comerciais ENplus®

Material protegido por direitos de autor e marca registada (imagem e palavra ENplus®) que se refere à qualidade de pellets de acordo com o esquema de certificação ENplus®.

3.25 Entrega de grande escala

Entrega de pellets a granel ao consumidor que não se possa considerar uma entrega de pequena escala, incluindo o armazenamento.

NOTA: Exemplos de entrega em grande escala são a entrega de uma carga completa de camiões ao consumidor final acima de 20 toneladas, entrega por via ferroviária ou de navios, entrega de big bags.

3.26 Empresa com localizações múltiplas

Empresa que tendo um local a que se possa chamar sede, e onde as questões relacionadas com a qualidade são geralmente tratadas, mas que tem a parte produtiva distribuída, total ou parcialmente, por um ou mais locais diferentes.

NOTA 1: Exemplos típicos de empresas com várias localizações:

um **produtor** com uma rede de locais de produção, locais de armazenamento, camiões de entrega e / ou escritórios de vendas que fazem parte de uma única entidade legal ou são entidades legais separadas, mas com o controle administrativo pela entidade legal do **produtor**.

um comerciante com uma rede de outros comerciantes com ou sem camiões de entrega, locais de armazenamento ou / e organizações de vendas que fazem parte de uma única entidade legal ou são entidades legais separadas, mas com o controle administrativo pela entidade legal do comerciante certificado.

uma empresa que recorre a subcontratação de prestadores de serviço sem certificação ENplus® válida.

NOTA 2: Critérios de elegibilidade aplicáveis às empresas com várias localizações são definidas no capítulo ENplus® ST 1001.

3.27 website oficial ENplus®

O sítio oficial do sistema ENplus® na internet, gerido pela **Gestão Internacional ENplus®** (www.enplus-pellets.eu) para todos os países exceto para a Alemanha e pelo **DEPI** (www.enplus-pellets.de) para a Alemanha.

3.28 Uso da marca comercial ENplus® fora do produto

Referindo-se ao uso de material de marca comercial ENplus® diferente do uso no produto, que não se refere a um produto final.

3.29 uso da marca comercial ENplus® no produto

O uso de material de marca registrada ENplus® em relacionado com, ou referindo-se a pellets certificados ENplus®. Isso inclui:

a) A utilização diretamente relacionada com os pellets individuais certificados: produtos tangíveis (produtos a granel), produtos em embalagens individuais, recipientes ou sacos, para transporte de produto

b) O uso na documentação associada aos pellets (fatura, lista de embalagens, publicidade, brochura, site, redes sociais, etc.), onde o uso de material de marca registrada ENplus® se refere aos pellets certificados individuais.

NOTA: Qualquer uso que possa ser recebido ou compreendido pelos compradores ou pelo público referindo-se a um produto específico e / ou à qualidade do produto é considerado como uso no produto.

3.30 produtor

Empresa que produz pellets de madeira.

NOTA: Um **produtor** que comercializa os seus próprios pellets através de entrega em grande escala não é considerado um **distribuidor**. Um **produtor** é considerado um **distribuidor** quando as suas atividades comerciais incluem a entrega em pequena escala, ou comercializa pellets adquiridos a outras empresas.

3.31 revisão

Introdução de todas as alterações necessárias à substância e apresentação de um documento **normativo**.

NOTA: Os resultados da **revisão** são apresentados através da publicação de nova edição do documento **normativo** [ISO/IEC Guide 2].

3.32 prestador de serviços

Empresa que fornece os seguintes serviços sem ter propriedade sobre os pellets:

- a) embalagem de pellets;
- b) entregas de pellets em pequena escala;

- c) armazenamento de pellets a granel em instalações a partir das quais os pellets são entregues aos consumidores finais.

NOTA: O **produtor** ou comerciante também pode tornar-se um **prestador de serviços** para outra empresa onde eles não tenha propriedade sobre os pellets e realize as atividades definidas acima.

3.33 Entrega de pequena escala

Uma entrega de pellets a granel para um consumidor final até 20 toneladas. Exclui as entregas de pellets em big bags e máquinas de venda automática.

NOTA: Um exemplo típico de entrega em pequena escala é a entrega de pellets a vários consumidores finais (residências) ao longo de uma única rota (multi-drop).

3.34 norma

Documento, consensual e aprovado por um organismo reconhecido, que prevê, para uso comum e repetido, regras, diretrizes ou características para atividades ou seus resultados, visando a obtenção do grau ou ordem ótimos num determinado contexto.

NOTA: As **normas** devem basear-se em resultados consolidados da ciência, tecnologia e experiência, e visar a promoção de benefícios ótimos [ISO/IEC Guide 2].

3.35 comercialização sem contacto físico

Comércio de pellets de madeira que se apropria dos pellets, mas não tem posse física dos mesmos.

NOTA 1: A posse física é definida como o controle físico dos pellets diretamente ou por meio de um fornecedor de serviços.

NOTA 2: Uma entidade conduzindo o comércio sem contato físico pode usar o material protegido por copyright e marca registrada ENplus® com base em sua própria certificação ENplus® ou com base na permissão por escrito da **empresa** certificada ENplus®.

NOTA 3: O comércio sem contacto físico por uma **empresa** certificada ENplus® é definido como uma atividade **empresarial crítica** (ver Anexo F).

3.36 distribuidor

Empresa que comercializa pellets de madeira. Pode incluir o armazenamento e / ou entrega de pellets.

NOTA: O termo "comerciante" também abrange o termo "**produtor**", onde as atividades de comercialização do **produtor** incluem entrega em pequena escala ou comercialização de pellets adquiridos a outras empresas.

3.37 máquina de venda automática

Uma máquina automática para o fornecimento de pequenas quantidades de **Pellets a granel** a utilizadores finais.

NOTA: Máquinas automáticas para a recolha de pellets por **distribuidores**, prestadores de serviços ou subcontratados não são máquinas de venda automática nos termos desta **norma**.

4. Material protegido por direitos autorais e marcas comerciais ENplus® e seu âmbito

4.1 O material protegido por direitos autorais e pela “marca comercial ENplus®” (doravante “marcas comerciais ENplus®”) inclui:

- a) a marca figurativa do logótipo ENplus®,
- b) logotipo de qualidade ENplus® A1, A2 e B,
- c) o logotipo do provedor de serviços ENplus®; e
- d) marca nominativa de “ENplus”.

4.2 As marcas comerciais ENplus® referem-se à qualidade dos pellets de acordo com o esquema de certificação ENplus® e em conformidade com os requisitos ENplus® definidos na ENplus® ST 1001.

5. Propriedade e direitos de uso das marcas comerciais ENplus®

5.1 As marcas comerciais ENplus® (4.1) encontram-se protegidas por direitos autorais, registradas e são propriedade da Deutsches Pelletinstitut GmbH (DEPI). A DEPI tem o direito exclusivo de uso e licenciamento adicional das marcas comerciais para outras entidades, inclusive para possível investigação de fraude e quaisquer ações legais na Alemanha.

5.2 O DEPI conferiu à Bioenergy Europe AISBL o direito exclusivo de uso e licenciamento adicional das marcas comerciais para outras entidades, inclusive para possíveis investigações de fraude e quaisquer ações legais, fora da Alemanha.

5.3 A marca comercial nominativa 'ENplus' deve ser usada apenas neste formato sem qualquer tradução.

5.4 Qualquer entidade que opere na cadeia de fornecimento de pellets de madeira, exceto **distribuidores** de pellets ensacados certificados ENplus®, deve usar apenas material com marca ENplus® no produto e fora do produto sob a autoridade de uma licença ENplus® válida emitida pela gestão do sistema ENplus®. No caso das empresas com instalações múltiplas, será emitida uma única licença ENplus® com um único ID ENplus® abrangendo todas as instalações referenciados no âmbito da certificação, separadamente para cada categoria de empresa (**produtor, distribuidor ou prestador de serviços**).

NOTA 1: Os utilizadores finais de pellets consideram -se fora da cadeia de fornecimento.

NOTA 2: Esta **norma** permite aos **distribuidores** de pellets ensacados usarem o material com a marca ENplus® sob três regimes alternativos:

a) como **distribuidor** certificado ENplus® de pellets ensacados (o proprietário do layout do saco) com base na sua própria licença ENplus® e código de identificação ENplus® (6 a);

b) sem certificado ENplus® (6 c) com base em 5.4 e 7.1.2 (Ver alternativa a 7.1.2 "com base na permissão da **Gestão do esquema** ENplus® relevante"); ou

c) sem um certificado ENplus® baseado na permissão de uma empresa certificada ENplus® (7.1.3).

NOTA 3: A expressão "sob a autoridade de uma licença válida" também abrange as permissões para entidades não certificadas na cadeia de fornecimento emitidas de acordo com 7.1.3.

5.5 **Distribuidores** de pellets ensacados sem certificação ENplus® podem utilizar material com marca ENplus® sem licença ENplus® em conformidade com 7.1.2.

5.6 Outras entidades (definidas em 6.d como "outros utilizadores") podem usar o logotipo ENplus® e a marcas comerciais 'ENplus' fora do produto sem uma licença ENplus®.

5.7 Para evitar dúvidas, qualquer uso fora do produto de material com marcas comerciais ENplus® e/ou comunicação relacionada por outros utilizadores não deve ser enganoso e/ou (intencionalmente) prejudicar a credibilidade do esquema de certificação ENplus®, Bioenergy Europe e/ ou DEPI. A Bioenergy Europe ou a DEPI reservam-se todos os direitos de tomar medidas legais a este respeito, incluindo, sem limitação, o direito de intervir com base nos seus direitos enquanto titular da marca comercial.

6. Tipologias de utilizador do logotipo e nome ENplus®

As quatro categorias de utilizadores apresentadas a seguir podem usar material com as marcas comerciais ENplus®:

a) **Produtores** e **distribuidores** certificados ENplus®, ou seja, entidades titulares de um certificado ENplus® válido e titulares de uma licença válida emitida pela gestão relevante do esquema ENplus®;

b) Prestadores de serviços certificados ENplus®, ou seja, entidades titulares de um certificado ENplus® válido e titulares de uma licença válida emitida pela **Gestão do esquema** ENplus® relevante;

c) **Distribuidores** de pellets ensacados com certificação ENplus®, ou seja, entidades que comercializam pellets ensacados sem certificado ENplus® e licença ENplus®;

d) outros utilizadores, ou seja, entidades que não estão envolvidas na cadeia de fornecimento de pellets de madeira, incluindo:

1. Licenciadores nacionais ENplus® e associações nacionais de promoção;
2. Organismos de avaliação da conformidade que operam ao abrigo do esquema de certificação ENplus®;
3. Outras entidades que utilizem o logótipo e nome ENplus® para fins promocionais e educativos (associações de bioenergia/energias renováveis, instituições de investigação e ensino, organizações governamentais, organizações de consumidores, etc.);
4. Utilizadores finais de pellet ENplus®;
5. Fabricantes de caldeiras e fogões;
6. Outros fornecedores de tecnologia.

NOTA 1: A categoria a) abrange também entidades sem certificação ENplus® que estejam autorizadas a usar material com marca comercial ENplus® de acordo com 7.1.3.

NOTA 2: A categoria de utilizador que inclui os **distribuidores** de pellets ensacados sem certificado ENplus® (ver alínea c) abrange também os **distribuidores** sendo certificados ENplus®, não têm o comércio de pellets ensacados seu âmbito.

7. Utilização das marcas comerciais ENplus®

7.1 Requisitos gerais

7.1.1 O material com marca comercial ENplus® deve ser usado apenas para fins **no produto e** fora do produto seguindo as especificações do quadro 1.

● Quadro 1

Utilização das marcas comerciais, no produto e fora do produto

Declarações e Rótulos ENplus® (material das marcas comerciais)		Produtores e distribuidores certificados ENplus®	Prestadores de serviços certificados ENplus®	Distribuidores de pellets ensacados (não certificados)	Outros utilizadores
N o p r o d u t o	Declaração de classe de qualidade ENplus® (e.g. ENplus® A1), (7.2.1)	Sim	Não	Sim	Não ¹
	Selo de qualidade ENplus® , (7.2.2)	Sim	Não	Sim	Não ¹
	Layout de saco ENplus® , (7.2.3)	Sim	Não	Não	Não
F o r a d o p r o d u t o	Nome ENplus® (5.2)	Sim	Sim	Sim	Sim
	Selo de certificação ENplus® (7.3.1)	Sim	Não	Não	Não ¹
	Símbolo de serviço ENplus® (7.3.2)	Não	Sim	Não	Não ¹
	Logotipo ENplus® , (7.3.3)	Não	Não	Sim	Sim

NOTA 1: Outros utilizadores podem usar o nome ENplus® com classe de qualidade, **selo de qualidade** ENplus®, selo de certificação ENplus® e **Símbolo de serviço** ENplus® para fins fora do produto para educar sobre seu significado. Tal uso não inclui o código de identificação ENplus®.

NOTA 2: Os **distribuidores** de pellets ensacados sem certificação ENplus® só podem apresentar o layout individual do saco ENplus® como imagem dos pellets ENplus ensacados ENplus® (ver 7.1.2., 7.1.4)

7.1.2 Os **distribuidores** de pellets ensacados sem a certificação ENplus® (6c) podem usar o material com marca ENplus® sem licença ENplus® se aprovados pela **Gestão do esquema** ENplus® relevante. O uso deve estar em conformidade com o capítulo 7 deste documento e com todas as seguintes restrições:

a) uso no produto:

1. ao utilizar o **selo de qualidade** ENplus®, este deve ser utilizado sem o ID ENplus®;
 2. O material com marca comercial ENplus® deve ser usado apenas em conjunto com pellets ensacados certificados ENplus® com um layout de saco aprovado ENplus®. O **distribuidor** não certificado não está autorizado a fazer alterações no layout do saco;
 3. ao utilizar uma imagem de pellets ensacados, deve apresentar claramente o desenho do saco onde é reconhecível o **selo de qualidade** ENplus®, incluindo o seu ID ENplus®;
 4. Qualquer informação relativa aos requisitos do esquema ENplus® fornecida fora do layout do saco ENplus® exibido deve ser limitada e estar em conformidade com as informações exibidas no layout do saco ENplus®.
- b) uso fora do produto:
1. O material com marca comercial ENplus® deve ser usado apenas com o objetivo de promover pellets ensacados certificados ENplus® e informar sobre o significado do esquema de certificação ENplus®;
 2. O material com marca comercial ENplus® não deve ser usado para indicar que o **distribuidor** é certificado ENplus®, ou que está autorizado a vender pellets certificados ENplus® a granel.

7.1.3 O **produtor** ou **distribuidor** certificado ENplus® pode emitir uma autorização escrita para o uso da marca nominativa ENplus® com classe de qualidade, **selo de qualidade** ENplus®, marca nominativa ENplus® e logotipo ENplus® para as seguintes entidades que comercializem pellets certificados ENplus® e não possuam certificação ENplus®:

- e) uma entidade que atue como **distribuidor** intermediário não se apropriando dos pellets a granel que comercializa (um corretor);
- f) entidade que comercialize pellets a granel sem contato físico;
- g) **distribuidor** de pellets ensacados.

NOTA: Os sites de comércio eletrónico que utilizem a marca comercial ENplus® que satisfaçam os pontos a), b) e/ou c) também são considerados em 7.1.3.

7.1.4 O **produtor** ou **distribuidor** certificado ENplus® que emite a autorização por escrito de acordo com 7.1.3, será o único responsável pelo cumprimento dos requisitos ENplus®. A autorização escrita exigirá da entidade que recebe a autorização para usar o material com marca comercial ENplus® em conformidade com o capítulo 7 e com as seguintes restrições:

- a) Uso no produto:
 1. o **selo de qualidade** ENplus® deve ser usado com o ID ENplus® do **produtor** ou comerciante certificado ENplus® que emite a autorização;
 2. O material com marca comercial ENplus® deve ser usado apenas para pellets certificados ENplus® fornecidos pelo **produtor** ou **distribuidor** certificado ENplus® que emite a autorização;
 3. O material com marca comercial ENplus® deve ser suportado com a identificação do **produtor** ou comerciante certificado ENplus® que emite a autorização;
 4. qualquer informação relativa aos requisitos do esquema ENplus® deve estar em conformidade com 7.4.2 da ENplus® ST 1001.
- b) Uso fora do produto:

1. O material com a marca comercial ENplus® deve ser usado com o objetivo de promover pellets certificados ENplus® e informar sobre o significado do esquema de certificação ENplus®;
2. O material com marca comercial ENplus® não deve ser usado para indicar que a entidade é certificada ENplus®.

NOTA: Com os requisitos acima pretende-se evitar a (falsa) impressão de que todos os pellets comercializados são considerados como certificados ENplus®.

O **produtor** ou **distribuidor** certificado ENplus® que emite a autorização deve relatar imediatamente todas as autorizações emitidas ao organismo de certificação ENplus®, bem como à gestão relevante do esquema ENplus®

7.2 Uso no produto

7.2.1 Marca nominativa ENplus® com classe de qualidade ENplus®

7.2.1.1 O utilizador somente deve utilizar a marca nominativa ENplus® com as classes de qualidade (ENplus® A1, A2, B) no produto quando se referir a pellets com certificação ENplus® válida que atendam à respetiva classe de qualidade.

7.2.2 Selo de qualidade ENplus®

7.2.2.1 O utilizador apenas deve utilizar o **selo de qualidade** ENplus® no produto quando se referir aos pellets da respetiva classe de qualidade abrangidos pela certificação ENplus® válida. O logótipo ENplus® (ver Figura 5) deve ser utilizado apenas como parte do **selo de qualidade** ENplus® (ver Figura 1).

7.2.2.2 O **selo de qualidade** ENplus® deve ser composto pelos elementos definidos na figura 1 e quadro 2.

7.2.2.3 Para o logótipo ENplus® e **selo de qualidade** ENplus® a empresa deve utilizar apenas as cores e combinações que estão definidas no anexo A.

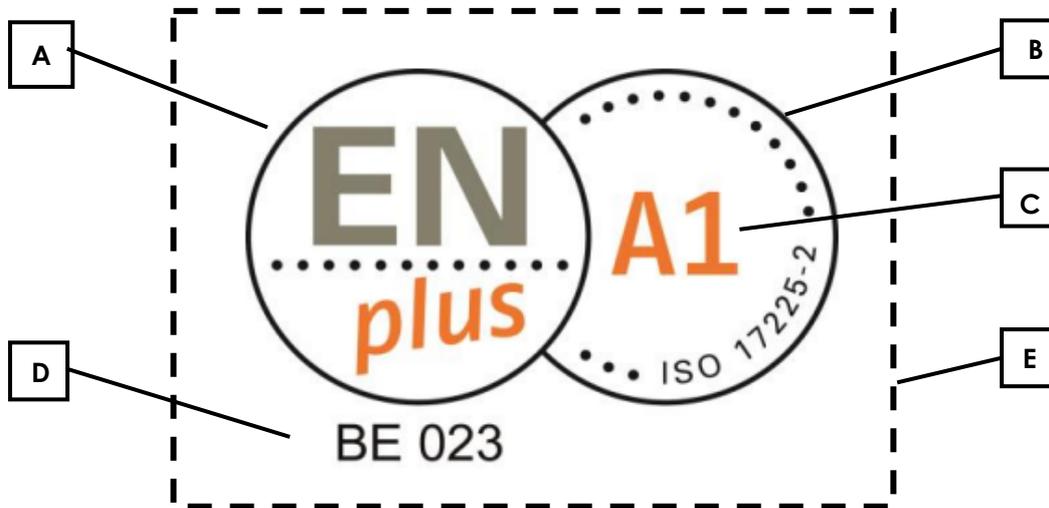
7.2.2.4 A empresa deve manter as proporções de tamanho do **selo de qualidade** ENplus® e seus elementos conforme mostrado na Figura 1 e fornecido pela **Gestão do esquema** ENplus®.

7.2.2.5 O organismo de certificação ENplus® pode utilizar o **selo de qualidade** ENplus® da empresa certificada ENplus® no certificado ENplus®. A utilização do **selo de qualidade** ENplus® deve cumprir os requisitos deste documento.

7.2.2.6 Os comerciantes de pellets ensacados podem utilizar o **selo de qualidade** ENplus® sem o código de identificação ENplus® conforme 7.1.2.

● **Figura 1**

Selo de qualidade ENplus®



● **Quadro2**

Elementos do selo de qualidade ENplus®

A	Logotipo ENplus®	Uma marca registrada protegida pela lei de direitos autorais
B	Logotipo de classe de qualidade ENplus®	Círculo com informações sobre a classe de qualidade específica do pellet certificado (C). Em nenhuma circunstância o logotipo da classe de qualidade deve ser usado sozinho.
C	Classe de qualidade dos pellets certificados	Identifica a classe de qualidade dos pellets certificados. O esquema de certificação ENplus® oferece três (3) classes de qualidade para os pellets de madeira (ENplus® A1, ENplus® A2 e ENplus® B).
D	Código de identificação ENplus®	Código alfanumérico atribuído à licença ENplus® emitida pela Gestão do esquema ENplus®. A cada empresa certificada é atribuído um código de identificação ENplus® único.
E	zona de exclusão	Área em redor dos logotipos ENplus® e de classe de qualidade que devem permanecer livres de imagens para garantir que o logotipo ENplus®, Código de identificação ENplus® e o selo de qualidade ENplus® permaneçam claramente visíveis e identificáveis. O tamanho da zona de exclusão deve ser pelo menos igual ao do ENplus® ID.

NOTA: O uso do Código de identificação ENplus® como parte do **selo de qualidade** ENplus® não é obrigatório quando utilizado por um **distribuidor** de pellets ensacados com certificação ENplus® (ver 7.1.2 a)).

7.2.3 Layout de sacos ENplus®

7.2.3.1 Requisitos gerais

7.2.3.1.1 A empresa **produtora** / embaladora de pellets ensacados deve usar apenas material com marca comercial ENplus® no saco como parte do layout que foi aprovado pela **Gestão do esquema** ENplus® e publicado no site oficial do ENplus®, incluindo qualquer versão de idioma. A empresa autorizada pela **Gestão do esquema** ENplus® a usar o layout do saco torna-se proprietária do layout do saco.

7.2.3.1.2 Quando o proprietário do layout do saco autorizar o uso desse layout por outra empresa, ele será o único responsável pelo cumprimento dos requisitos ENplus® e deverá ter um mecanismo exequível para satisfazer as seguintes condições:

a) a entidade autorizada a usar layout do saco ENplus® deve ser fornecedor ou cliente do proprietário layout do saco ou ser **prestador de serviços** contratado pelo proprietário do layout do saco;

b) a autorização abrangerá apenas os produtos comercializados pelo proprietário do layout do saco;

c) a autorização deve ser dada por contrato escrito entre o proprietário do layout do saco e a entidade autorizada a usar o layout aprovado pela ENplus® e deve fazer referência a um layout de saco aprovado específico usando o respetivo número de aprovação;

d) o contrato escrito deve exigir que a entidade autorizada faça uso do layout do saco aprovado pela ENplus® em conformidade com este documento;

e) o proprietário do layout do saco deve relatar todas as permissões emitidas imediatamente ao organismo de certificação ENplus®, bem como à **Gestão do esquema** ENplus®.

NOTA: "Utilizar o layout do saco" significa ensacar os pellets em saco que apresente o referido layout aprovado. A utilização de uma imagem dos pellets ensacados com o desenho do saco não é considerada como a utilização do desenho do saco não sendo regulada por esta cláusula.

7.2.3.1.3 Todas as informações a serem incluídas no layout do saco ENplus® devem ser impressas diretamente no saco e ser claramente legíveis (ver Figura 2: layout do saco ENplus®). Quando o layout do saco for usado em materiais promocionais referentes aos pellets certificados ENplus®, o uso deve garantir que o proprietário do layout do saco seja claramente identificável.

NOTA: É proibida a utilização de autocolantes com as informações exigidas (incluindo o **selo de qualidade** ENplus®) ou a adição de informações que não constem do desenho (por exemplo, notas manuscritas) na etiqueta do saco.

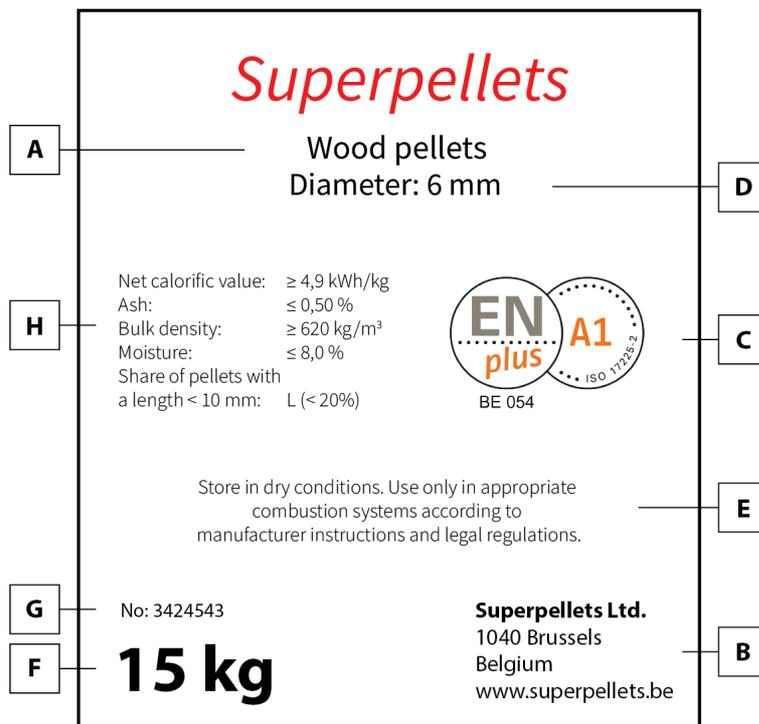
7.2.3.1.4 As versões linguísticas constantes do layout do saco ENplus® devem corresponder à redação em inglês incluída na Figura 2. Se a informação for fornecida em mais de um idioma, elementos que não sejam afetados pelas traduções, como nome da empresa, endereço, ou o **selo de qualidade** ENplus®, podem ser exibidos apenas uma vez.

7.2.3.2 Elementos do layout do saco ENplus®

7.2.3.2.1 O layout do saco ENplus® deve incluir os seguintes elementos obrigatórios (excluindo H) apresentados na Figura 2 e Quadro 3.

● **Figura 2**

Exemplo de layout de saco ENplus®



● **Quadro 3**

Elementos do rótulo do layout dos sacos ®

	Elemento	Obrigatório	Voluntário
A	'Pellets de madeira'	Sim	Não
B	Nome e morada do proprietário do layout do saco	Sim	Não
C	Selo de qualidade ENplus® pertencente ao proprietário do layout do saco	Sim	Não
D	Diâmetro	Sim	Não
E	Notas	Sim	Não
F	Peso líquido	Sim	Não
G	Número de série	Sim	Não
H	Propriedades do combustível	Não	Sim

7.2.3.2.2 O rotulo do layout do saco ENplus® deve incluir o nome e endereço (consistindo pelo menos no nome da cidade ou localidade, código postal, o nome completo do país e endereço do site ou endereço de e-mail de contato) do proprietário do layout do saco (Figura 2, B) cujo ID ENplus® é referenciado no layout da bolsa. Os dados do proprietário do layout do saco mencionados no layout do saco devem corresponder aos dados do titular da licença ENplus® e do certificado ENplus®, conforme registrado no site internacional ENplus® e devem ser claramente visíveis.

7.2.3.2.3 O proprietário do layout do saco pode exibir nele detalhes de outra entidade da cadeia de abastecimento como informação voluntária, desde que:

a) o layout do saco diferencie claramente entre o proprietário do layout do saco, que tem o direito de usar o material da marca comercial ENplus®, e a outra entidade (por exemplo, '**Distribuidor**: nome, endereço');

b) os tamanhos da fonte aplicada dos detalhes do proprietário do layout do saco sejam iguais ou maiores que a da outra entidade.

7.2.3.2.4 O layout do saco ENplus® deve incluir o **selo de qualidade** ENplus® do proprietário do layout do saco (Figura 2, C).

7.2.3.2.5 O **selo de qualidade** ENplus® que faz parte do layout do saco ENplus® deve estar em conformidade com os requisitos de 7.2.2. O **selo de qualidade** ENplus® deve ser claramente visível no saco, afixado na parte frontal do saco com uma altura mínima de 20 mm.

7.2.3.2.6 Quando os pellets das classes de qualidade ENplus® A1 e ENplus® A2 estiverem contidos num único saco, somente o **selo de qualidade** ENplus® para ENplus® A2 deve ser usado.

7.2.3.2.7 O layout do saco ENplus® deve incluir o diâmetro dos pellets "8 mm" ou "6 mm" (Figura 4, D). Se a empresa produzir pellets de ambos os diâmetros, deve usar layouts de saco ENplus® separados, um para os pellets de 6 mm e outro para os pellets de 8 mm.

7.2.3.2.8 O rotulo do layout do saco ENplus® deve incluir as duas notas a seguir (Figura 2, E):

a) 'Armazenar em condições secas'; e

b) 'Usar apenas em sistemas de combustão apropriados de acordo com as instruções do fabricante e regulamentos legais'.

7.2.3.2.9 Quaisquer alterações à redação prescrita devem estar de acordo com o significado e os objetivos da redação prescrita.

7.2.3.2.10 O layout do saco ENplus® deve incluir o peso líquido (Figura 2, F) em quilograma [kg]. O layout do saco ENplus® apenas pode incluir informações adicionais de + % quando justificável.

NOTA: A justificação poderá ser, por exemplo, especificações da estação de ensacamento ou regulamentação nacional.

7.2.3.2.11 O layout do saco ENplus® deve incluir um número de série (Figura 2, G) que permita a identificação da empresa que ensacou os pellets, local e data do ensacamento. O pedido de aprovação do modelo de saco o ENplus® deve identificar claramente o local onde o número de série será exibido

NOTA: O período de transição para o uso deste numero de série é 1 Janeiro 2025.

7.2.3.2.12 O layout do saco ENplus® pode incluir informações adicionais sobre as propriedades do combustível (Figura 4, H) que podem ser apresentadas em uma das duas (2) formas alternativas:

a) conforme os valores limite definidos na ENplus® ST 1001, anexo A, incluindo o sinal \geq ou \leq correto e a unidade de medida. As propriedades do combustível devem ser exibidas com o mesmo número de casas decimais e na mesma base ('como recebido' ou 'base seca'), conforme declarado na ENplus® ST 1001, anexo A; ou

b) como valor limite mais estrito (7.2.3.2.15) para cada propriedade técnica (ENplus® ST 1001, anexo A), desde que sejam usados exatamente os mesmos parâmetros, unidades de medida e número de decimais (por exemplo, Cinza - 0,4 %).

7.2.3.2.13 O poder calorífico líquido tal e qual deve ser o único poder calorífico indicado na tabela de propriedades técnicas do layout do saco. O poder calorífico bruto determinado por um organismo de ensaio ENplus® pode ser exibido além do poder calorífico líquido. Neste caso, o tamanho da fonte do poder calorífico bruto deve ser menor que o tamanho da fonte do poder calorífico líquido. O poder calorífico líquido em base seca não deve ser indicado no layout do saco.

7.2.3.2.14 Quando o layout do saco ENplus® indicar a fração < 10 mm, deve ser declarado apenas nas categorias de comprimento (L, M, S) conforme indicado no ENplus® ST 1001, anexo A. No caso dos pellets a serem ensacados serem provenientes de várias instalações, isso deve corresponder aos valores do(s) pior(s) resultado(s), ou seja, dos pellets mais pequenos.

7.2.3.2.15 A utilização de valores limites mais rígidos (7.2.3.2.12a) deve:

a) ser confirmado pelos resultados de um ensaio laboratorial realizado como parte do processo de certificação e outros ensaios realizados pelo organismo de ensaio ENplus®. Os ensaios de laboratório devem corresponder aos pellets abrangidos pelo layout do saco rotulado ENplus®. Quando a empresa arredonde os resultados, o arredondamento deve sempre resultar no valor de pior desempenho;

b) correspondem ao(s) valor(es) do(s) pior(s) resultado(s) alcançado(s) no caso de os pellets a ensacar serem provenientes de várias fábricas;

c) ser submetido à **Gestão do esquema** ENplus® juntamente com a análise laboratorial que confirme esses valores como parte do pedido de aprovação do desenho do saco;

d) ser consistente com os resultados dos ensaios mais recentes realizados pelo organismo de teste ENplus® como parte do processo de certificação. Os resultados dos ensaios devem estar em conformidade ou ser melhores do que os valores especificados no layout aprovado para o saco. Em caso de inconsistência, o layout do saco deve ser alterado para refletir o pior resultado e reenviado à **Gestão do esquema** ENplus® para aprovação;

e) é responsabilidade do proprietário do layout do saco. A conformidade dos pellets com os valores mais exigentes indicados no layout do saco e as implicações legais disso (incluindo declarações falsas) permanecem responsabilidade do proprietário do layout do saco.

NOTA: Os resultados dos ensaios de pellets de 6 mm devem ser usados apenas para demonstrar a conformidade de designs de sacos de pellets de 6 mm. Não servem para demonstrar a conformidade de pellets de 8 mm, sendo para tal necessário um ensaio laboratorial separado.

7.2.3.2.16 O layout do saco ENplus® pode incluir informações adicionais, desde que sejam verdadeiras, precisas, verificáveis e não induzam em erro. Como parte do processo de aprovação do layout do saco ENplus®, a empresa requerente deve fornecer à **Gestão do esquema** ENplus® relevante evidência que demonstre a conformidade dos pellets com as informações adicionais. A conformidade dos pellets, com as informações adicionais indicadas no layout do saco e as implicações legais (incluindo falsas alegações) desta, são da responsabilidade do proprietário do layout do saco.

NOTA: Exemplos de informações adicionais incluem: valores adicionais de pellets (7.2.3.2.10), bem como espécies de madeira, aditivos, **produtor** de pellets, origem geográfica de pellets, esquemas de certificação florestal, etc.

7.3 Uso fora do produto

7.3.1 Selo de certificação ENplus®

7.3.1.1 O selo de certificação ENplus® mostrado na Figura 3 deve ser usado apenas por **produtores** e **distribuidores** certificados ENplus® para fins fora do produto, incluindo:

a) comunicação sobre o significado e abrangência do esquema de certificação ENplus®, sua promoção e educação sobre o esquema;

b) comunicação sobre a situação de certificação ENplus® da empresa.

NOTA: O termo "uso fora do produto" implica que o uso não pode dar a impressão de que o produto é certificado ENplus®. Veja a definição do uso no produto e fora do produto.

7.3.1.2 O selo de certificação ENplus® deve incluir o logotipo ENplus® e o ID ENplus® da empresa, conforme mostrado na Figura 3.

7.3.1.3 A empresa deve manter uma zona de exclusão ao redor do selo de certificação ENplus® livre de qualquer imagem e/ou gráfico para garantir que o selo de certificação ENplus® permaneça claramente visível e identificável. O tamanho da zona de exclusão deve ser pelo menos igual ao do código de identificação ENplus®.

7.3.1.4 Para o selo de certificação ENplus® a empresa deve utilizar apenas as cores e combinações definidas no anexo A.

7.3.1.5 A empresa deve manter as proporções de tamanho do selo de certificação ENplus® e seus elementos conforme mostrado na Figura 3 e fornecido pela **Gestão do esquema** ENplus®.

7.3.1.6 O organismo de certificação ENplus® pode usar o selo de certificação ENplus® da empresa certificada ENplus® no certificado ENplus®. A utilização do selo de certificação ENplus® deve atender aos requisitos deste documento.

● **Figura 3**

Selo de certificação ENplus® (e.g. produtor de pellets belga)



7.3.2 Símbolo de serviço ENplus®

7.3.2.1 O **Símbolo de serviço** ENplus® apresentado na Figura 4 deve ser usado apenas pelo **prestador de serviços** certificado ENplus® para uso fora do produto, incluindo:

- a) comunicação sobre o significado e abrangência do esquema de certificação ENplus® e sua promoção e educação;
- b) comunicação sobre a situação de certificação ENplus® da empresa.

7.3.2.2 O **Símbolo de serviço** ENplus® deve consistir no logotipo do prestador de serviço ENplus® e no código de identificação ENplus® da empresa, conforme mostrado na Figura 4.

7.3.2.3 A empresa deve manter uma zona de exclusão em torno do **Símbolo de serviço** ENplus®, livre de qualquer imagem e/ou gráfico para garantir que o sinal de serviço ENplus® permaneça claramente visível e identificável. O tamanho da zona de exclusão deve ser pelo menos igual ao do código de identificação ENplus®.

7.3.2.4 Para o **Símbolo de serviço** ENplus® a empresa deve utilizar apenas as cores e combinações que estão definidas no anexo A.

7.3.2.5 O organismo de certificação ENplus® pode usar o **Símbolo de serviço** ENplus® da empresa certificada ENplus® no certificado ENplus®. A utilização do **Símbolo de serviço** ENplus® deve atender aos requisitos deste documento.

● **Figura 4**

Símbolo de serviço ENplus® (código de identificação ENplus® de empresa belga)



7.3.3 Logotipo ENplus®

7.3.3.1 O logotipo ENplus® conforme mostrado na Figura 5 deve ser usado apenas por **distribuidores** de pellets ensacados certificados e outros utilizadores (ver 6) para fins fora do produto que se refiram ao esquema de certificação ENplus® para fins promocionais e/ou educacionais, tais como:

- a) a comunicação sobre o significado e abrangência do esquema de certificação ENplus® e sua promoção e educação;
- b) a comunicação dos serviços de certificação ENplus® pelos organismos de avaliação da conformidade ENplus® e o reconhecimento dos certificados pelo esquema ENplus®;
- c) a comunicação sobre o significado e abrangência do esquema de certificação ENplus® e a promoção dos pellets certificados ENplus® pelos retalhistas de pellets ensacados;
- d) a comunicação sobre os requisitos para a aquisição de pellets certificados ENplus® pelos utilizadores finais;
- e) a comunicação sobre a ligação entre os pellets certificados ENplus® e as tecnologias aplicadas no setor da bioenergia, incluindo recomendações dos fabricantes de caldeiras e fogões;
- f) a comunicação sobre a parceria com a Bioenergy Europe relativa ao esquema de certificação ENplus®;
- g) a comunicação sobre projetos e iniciativas focadas no desenvolvimento e/ou promoção do esquema de certificação ENplus®.

7.3.3.2 O uso do logotipo ENplus® deve manter uma zona de exclusão, livre de qualquer imagem e/ou gráfico para garantir que o logotipo ENplus® permaneça claramente visível e identificável.

7.3.3.3 A utilização do logotipo ENplus® deve seguir as cores e suas combinações definidas no anexo A para o logotipo ENplus®.

7.3.3.4 A empresa deve manter as proporções de tamanho do logotipo ENplus® e dos seus elementos conforme mostrado na Figura 5 e fornecido pela **Gestão do esquema** ENplus®.

● **Figura 5**

Logotipo ENplus®



Annex A. Combinações de cores do logotipo, do selo de certificação, do Símbolo de serviço e do selo de qualidade ENplus®

A.1 Combinação de cores

A.1.1 O selo de certificação ENplus®, o **selo de qualidade** ENplus® e o **Símbolo de serviço** ENplus® devem ser usados conforme previsto pela **Gestão do esquema** ENplus®. As combinações de cores possíveis são mostradas no quadro 4.

A.1.2 A cor de fundo deve ser branca ou outra cor, desde que todos os elementos dos desenhos gráficos do ENplus® sejam claramente reconhecíveis e legíveis.

● Quadro 4

Possíveis combinações de cores para as marcas identificativas

Versão	Logotipo ENplus®	Selo de certificação ENplus®	Logotipo de classe de qualidade ENplus®	Símbolo de serviço ENplus®
Versão A: Combinação de cores oficial Os códigos das cores apresentam-se na Tabela 5.		 BE 023		 BE 912 SP
Versão B: Monocromático preto & branco		 BE 023		 BE 912 SP
Versão C: Monocromático colorido Elementos numa cor monocromática sobre um fundo monocromático		 Exemplo, apenas para sacos de pellets	 Exemplo, apenas para sacos de pellets	Não autorizado

A.2 códigos de cores

- **Quadro 5**

Códigos para as cores a serem usadas nas marcas de identificativas

	laranja	cinza	preto
RGB	R=225, G=93, B=0	R=134, G=129, B=117	R=24, G=23, B=21
CMYK	C=0, M=65, Y=100, K=0	C=0, M=5, Y=20, K=60	C=0, M=0, Y=0, K=100
Pantone	1505	424	Preto
HKS	HKS 7	HKS 96	HKS 88



Líder mundial na certificação de
pellets de madeira

Somos um sistema de certificação líder mundial, transparente, e independente para pellets de madeira. Da produção à entrega, garantimos qualidade e combatemos a fraude ao longo da cadeia de fornecimento.

ENplus® c/o Bioenergy Europe
Place du Champ de Mars 2
1050 Brussels, Belgium
✉ enplus@bioenergyeurope.org
☎ + 32 2 318 40 35
☎ +32 2 318 41 93